








GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2025/IDEFLOR-BIO
 PAE nº 2025/2874307

RESUMO		
	PROMOTOR	
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE-IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88	
	OBJETO	
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e confecção de 154 placas no Parque Estadual Serra dos Martírios e sua Zona de Amortecimento, de acordo com o projeto base das placas e o manual de adequação de sinalização turística PESAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.	
	MÉTODO DE DISPUTA	
	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto	
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto	
	ENTREGA	
	<i>Forma</i>	O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
	<i>Prazo</i>	O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<i>Local</i>	<p>Os serviços deste termo deverão ser realizados no PESAM e sua Zona de Amortecimento, o PESAM com área geográfica de 24.897,38 hectares (248,9738 km²), com perímetro de 176,7634 e a sua Zona de Amortecimento com área geográfica de 28.780,41 hectares (287,8041 km²), com perímetro de 287.1368 Km. conforme mapa do termo de referência (Figura 1). O PESAM e sua Zona de Amortecimento ficam situados no município de São Geraldo do Araguaia-PA a 711 Km da capital Belém. O acesso por terra pode ser feito saindo de Marabá, são 35 km da rodovia BR-230 até a BR-153, pela qual se chega a São Geraldo do Araguaia, depois de 155 km. Por essa via são 190 km de estrada asfaltada.</p> <p>Partindo-se de Araguaína/TO são 113 km em estrada asfaltada até Xambioá-TO. De lá se toma uma balsa e atravessa o rio Araguaia, chegando a São Geraldo do Araguaia-PA.</p>	
	VALOR TOTAL	R\$	
	REAJUSTE		
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> IPCA	<input type="checkbox"/> NCC
		<input type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> GPM
	<i>Período</i>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO CABE	
	PAGAMENTO		
<i>Forma</i>	Ordem bancária		
<i>Prazo</i>	O pagamento será realizado em 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura com o comprovante da regularidade fiscal da contratada atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
	<i>Data</i>	20/10/2025.	
	<i>Hora</i>	9h	
	<i>Local</i>	www.comprasgov.com.br	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento e da Biodiversidade- **IDEFLOR-BIO**, CNPJ nº 08.780.663/0001-88, com sede na Rua do Utinga, nº 723, Curió-Utinga – Belém-PA – CEP: 66610-010 neste ato representado pelo Nilson Pinto- Presidente. Tendo como PREGOEIRA (a) Edilza Farias Azevedo, designado (a) pela portaria nº 32/2024, GABINETE/IDEFLOR BIO publicada no Diário Oficial do Estado do Pará dia 01/02/2024.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e confecção de 154 placas no Parque Estadual Serra dos Martírios e sua Zona de Amortecimento, de acordo com o projeto base das placas e o manual de Adequação de sinalização turística **PESAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 As aquisições a serem licitadas são os seguintes itens descritos no TR:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	UNIDADE	Qty
1	PLACA DE ATRATIVO TURÍSTICO ou PLACA INDICATIVA: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14.644) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (42 Colunas Duplas para 42 Placas Indicativas de Sentido, de Distância de início de trilha, de regras de uso e segurança).	Serviço	42
2	MAPA TURÍSTICO: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em 2 postes	Serviço	32

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	de tubo de aço galvanizado 2 1/2" x 3,50 m (32 Colunas Duplas para 32 Placas-Mapa)		
3	PLACAS INDICATIVAS: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 1,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em um poste de tubo de aço galvanizado 2 1/2" x 3,50 m (40 Colunas Simples para 40 Placas Indicativas de Atrativo Turístico)	Serviço	40
4	PLACAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14. sustentada em semipórtico cônico tipo 1 (40 Colunas Simples para 40 Placas de Educação Ambiental).	Serviço	40

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 4 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- 4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5** Não poderão disputar esta licitação:
- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.6** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.7** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8** O impedimento de que trata a alínea d do item 4.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

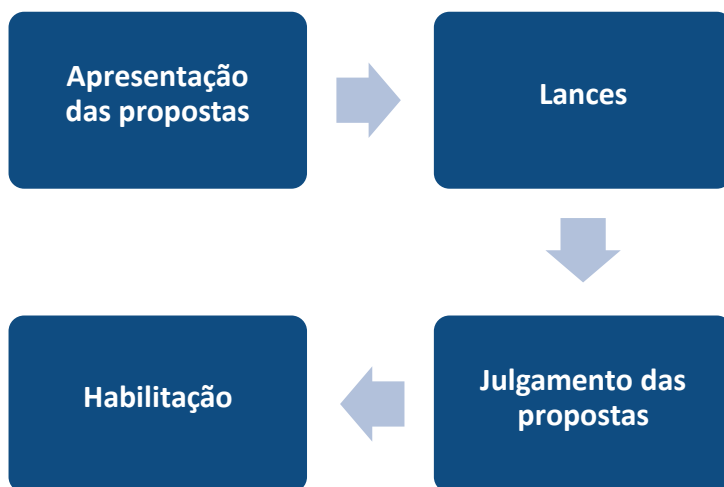
4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas alíneas b e c do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 A proibição do item 4. também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5- FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar exclusivamente suas propostas por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.10 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.11 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. valor dos itens.
 (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os LICITANTES.
- 7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: menor preço.
 - 7.9.1** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 7.9.2** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
 - 7.9.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$1,00 (um real).
 - 7.9.4** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.10 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

	Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/>	Aberto e fechado	<p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>a. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p>

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.10, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem, a ordem será *crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrescente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- 7.12** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 7.14** No caso de desconexão com a PREGOEIRA durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pela PREGOEIRA aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.19 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais

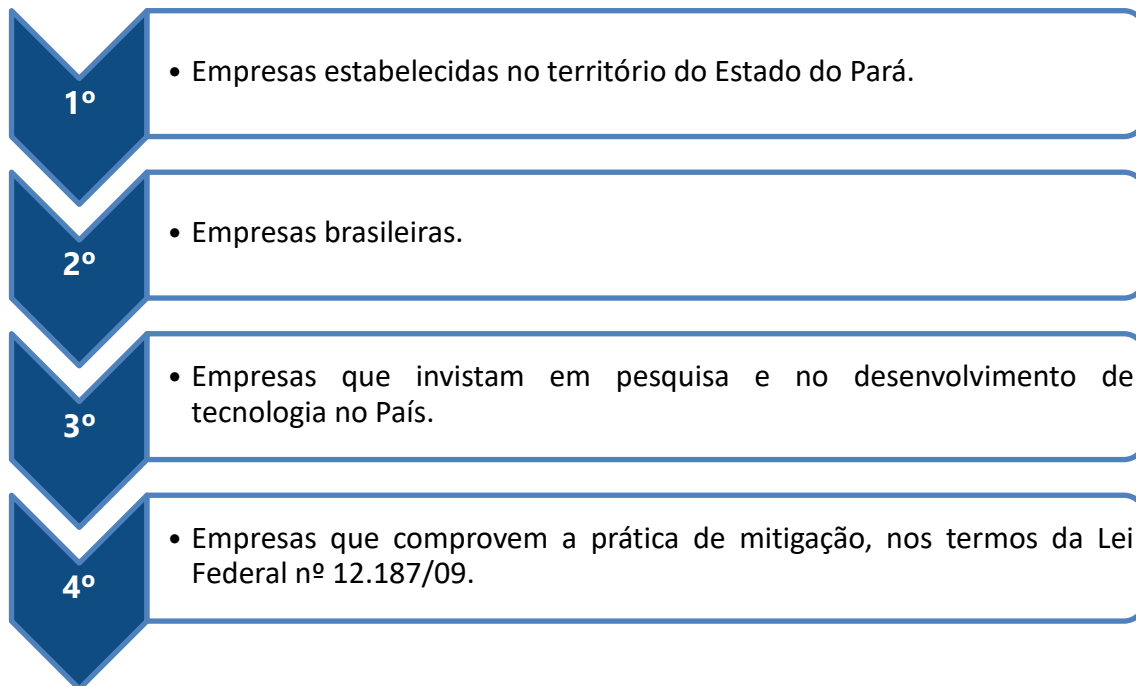
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio



7.21 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.22 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 A PREGOEIRA solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação caso não seja enviado dentro do prazo.

7.26 É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.27 Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA 8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, a PREGOEIRA verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a PREGOEIRA verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a PREGOEIRA verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo a PREGOEIRA investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
 - a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos previstos no edital e seu anexo serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
 - 9.1.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas no edital.
 - 9.1.1.1 Habilitação Jurídica:
 - 9.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;
 - 9.1.1.3.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
 - 9.1.1.3.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
 - 9.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- 9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.8. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, com vigência atualizada.

9.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>; acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria nº 667/2021.

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

a. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (Trinta) dias da abertura do certame.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

b. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- b) Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

9.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.3.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.3.8 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.9 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

9.3.10. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.11 Para o atendimento do disposto no subitem 9.3.9 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.3.12. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9.3.13 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

9.4. Habilitação Técnica:

9.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- d) Localização do serviço;
- e) Identificação do Objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço).

9.4.1.2. A administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do objeto.

9.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.4.1.4- Catálogo ou prospecto do fabricante, para todos os itens e lotes de forma a comprovar o atendimento das especificações dos itens contidos no termo.

9.4.2. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

9.4.3. Declaração de ciência de que o objeto será instalado em áreas de difícil acesso, em razão de sua localização estar situada em regiões montanhosas, de transição de biomas e estruturas rochosas em vários locais, podendo ser necessário o uso de veículo aéreo, cujo custo será integralmente suportado pela empresa contratada.

9.4.4. Certidões Negativas (TCU, CNJ E CEIS), visando aferir eventual impedimento a licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela PREGOEIRA constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da PREGOEIRA.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11- RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Infração	Penalidade
<p>a. deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela PREGOEIRA durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <p>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p> <p>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p> <p>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p> <p>4. Deixar de apresentar amostra;</p> <p>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <p>1. Agir em conluio ou contra a lei;</p> <p>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</p> <p>3. Apresentar amostra falsificada ou deturpada;</p> <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@ideflorbio.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal do Comprasgov e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13 ANEXO I - Termo de Referência

14.14 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.15 ANEXO III- ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOS MARTÍRIOS/ANDORINHAS E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO NO SUDESTE DO PARÁ.

Belém (PA), 03 de outubro de 2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2025/2874307

O QUE SERÁ CONTRATADO?			
LOTE I			
Item	Descrição	UNIDADE	Qtd
1	<p>PLACA DE ATRATIVO TURÍSTICO ou PLACA INDICATIVA: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14.644) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (42 Colunas Duplas para 42 Placas Indicativas de Sentido, de Distância de início de trilha, de regras de uso e segurança).</p>	Serviço	42
2	<p>MAPA TURÍSTICO: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (32 Colunas Duplas para 32 Placas-Mapa)</p>	serviço	32
3	<p>PLACAS INDICATIVAS: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 1,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em um poste de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (40 Colunas Simples para 40 Placas Indicativas de Atrativo Turístico)</p>	Serviço	40

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

4	<p>PLACAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14. sustentada em semipórtico cônico tipo 1 (40 Colunas Simples para 40 Placas de Educação Ambiental).</p>	Serviço	40
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PLACAS E SUPORTE			
<p>A empresa contratada deverá confeccionar, fornecer e instalar 154 placas no Parque Estadual Serra dos Martírios e sua Zona de Amortecimento, de acordo com o Estudo técnico preliminar - ETP e o projeto base das placas em anexo na Adequação de sinalização turística PESAM) e descritas no Anexo I deste termo.</p>			
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES			
<p>Considerando do objeto possui a mesma natureza e a economia de escala que se espera obter.</p>			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<p>Permitir o acesso dos visitantes, através de visualização de placas informativas turísticas. Trocar placas de sinalização turísticas que estejam danificadas ou apagadas pela ação do tempo, para facilitar a sua visualização. Afixar placas em pontos estratégicos, que por algum motivo deixaram de ser colocados, direcionando o fluxo turístico o fluxo para os atrativos turísticos existentes.</p>		
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO			
NATUREZA	<p>Serviço comum, de natureza não continuada.</p>		
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Garantia de acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p>		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: fomentar a competitividade <input type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado;</p> <p>A proposta da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, assinado pelo representante legal da empresa e toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.</p>
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Qual? Critérios técnicos de habilitação: Será necessária a comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos por instituições públicas ou privada, que

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<p>comprovem capacidade técnica para a execução da pretendida aquisição, bem como demais exigências pertinentes no edital e seus anexos.</p> <p>Por quê?</p> <p>O Atestado de Capacidade Técnica, é um dos documentos que podem ser exigidos pelos órgãos públicos a fim de comprovar a qualificação técnica dos participantes de uma licitação.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p align="center">QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i></p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e</i></p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

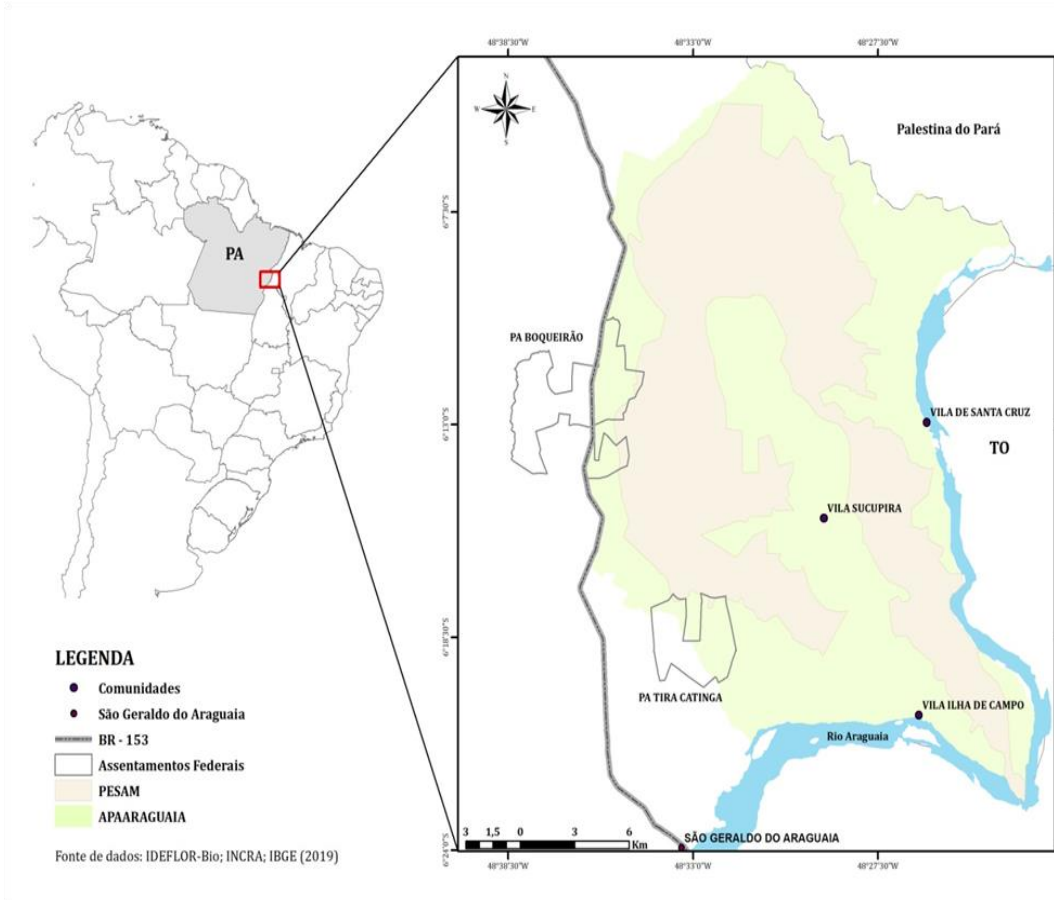
	<p><i>indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i></p> <p>Justificativa: (A exigência do atestado de capacidade técnico-operacional, é crucial garantir que a empresa contratada tenha a competência necessária para realizar o serviço).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p>Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>
<p align="center">HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<p align="center">HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Os serviços de demarcação serão vistoriados pelo IDEFLOR-Bio durante a execução e/ou término dos trabalhos. Nos casos de omissão ou execução em desacordo, a contratada será notificada a reparar o serviço de demarcação).</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p align="center">CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</p>	<p>No valor ofertado pela pessoa jurídica ou física concorrente, deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem, e quaisquer outras despesas referentes à realização dos serviços contratados;</p> <p>Todos os equipamentos (veículos, computadores, máquina fotográfica, GPS,</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<p>impressora, equipamentos de proteção individual, ferramentas e etc.), materiais e suprimentos (papel, cartucho para impressora, disquetes, CD, filmes etc.) e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui contratado, tais como digitação, desenhos, elaboração de mapas temáticos e outros recursos similares correrão por conta da FORNECEDORA;</p> <p>Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o IDEFLOR-Bio;</p> <p>O IDEFLOR-Bio poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material apresentado se em desacordo com o contrato ou com este Termo de Referência;</p> <p>Qualquer serviço adicional após a assinatura contratual será de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Ocorrendo impossibilidade de execução de tarefa(s) inclusa(s) no objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante, para adoção das providências cabíveis;</p> <p>Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;</p> <p>Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado o padrão de qualidade dos serviços;</p> <p>Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;</p>
<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>A CONTRATADA só poderá executar o serviço de instalação das placas na presença da equipe técnica responsável pelo mapeamento e elaboração do Termo de Referência, visando não ocorrer divergências geográficas no ato da implantação das placas nos pontos estabelecidos.</p> <p>A CONTRATADA deverá se reunir junto a equipe técnica responsável pelo Termo de Referência com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do início das instalações, para alinhamento e programação da logística das implantações.</p>

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>Os serviços deste termo deverão ser realizados no PESAM e sua Zona de Amortecimento, o PESAM com área geográfica de 24.897,38 hectares (248,9738 km²), com perímetro de 176,7634 e a sua Zona de Amortecimento com área geográfica de 28.780,41 hectares (287,8041 km²), com perímetro de 287.1368 Km. conforme mapa abaixo (Figura 1).</p>
<p>figura 1. Mapa do PESAM e sua Zona de Amortecimento.</p>	 <p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comunidades ● São Geraldo do Araguaia — BR - 153 □ Assentamentos Federais ■ PESAM ■ APAARAGUAIA <p>Fonte de dados: IDEFLOR-Bio; INCRA; IBGE (2019)</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	<p>O PESAM e sua Zona de Amortecimento ficam situados no município de São Geraldo do Araguaia-PA a 711 Km da capital Belém. O acesso por terra pode ser feito saindo de Marabá, são 35 km da rodovia BR-230 até a BR-153, pela qual se chega a São Geraldo do Araguaia, depois de 155 km. Por essa via são 190 km de estrada asfaltada.</p> <p>Partindo-se de Araguaína/TO são 113 km em estrada asfaltada até Xambioá-TO. De lá se toma uma balsa e atravessa o rio Araguaia, chegando a São Geraldo do Araguaia-PA.</p> <p>RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO Gerência da Região do Araguaia – GRA/DGMUC E-mail: grapesamapa@gmail.com</p>								
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO									
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.								
PARCELA DE EXECUÇÃO	O objeto será executado em 1 parcela.								
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.								
FORMA DE PAGAMENTO	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: right;">Meio</td> <td>Ordem bancária.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Onde?</td> <td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Qual o prazo?</td> <td>Até 30 dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Prova da regularidade de</td> <td> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº </td> </tr> </table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.	Qual o prazo?	Até 30 dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade de	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.								
Qual o prazo?	Até 30 dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade de	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº								

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	fiscal	14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.	<p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <p>Justificativa: considerando que não há complexidade do objeto</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 8338 Elemento de Despesa: 339039 Ação: 289229 Fonte do Recurso: 02759000016-009471	<p>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

São Geraldo do Araguaia/PA 03 de outubro de 2025




Laís Mercedes
Gerente da Região Administrativa do Araguaia/GRA
5940585/2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO IDEFLOR-Bio Nº/AAAA


PAE nº 2025/2874307

RESUMO							
	<p>CONTRATANTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88</p> <p>CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.</p>						
	<p>OBJETO</p> <p>O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e confecção de 154 placas no Parque Estadual Serra dos Martírios e sua Zona de Amortecimento, de acordo com o projeto base das placas em anexo no manual de adequação de sinalização turística PESAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.</p>						
	<p>ENTREGA</p> <table border="1" data-bbox="474 1436 1485 1850"> <tr> <td data-bbox="474 1436 706 1577"><i>Forma</i></td> <td data-bbox="706 1436 1485 1577"><i>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</i></td> </tr> <tr> <td data-bbox="474 1577 706 1745"><i>Prazo</i></td> <td data-bbox="706 1577 1485 1745"><i>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</i></td> </tr> <tr> <td data-bbox="474 1745 706 1850"><i>Local</i></td> <td data-bbox="706 1745 1485 1850"><i>Os serviços deste termo deverão ser realizados no PESAM e sua Zona de Amortecimento, o PESAM com área geográfica de 24.897,38</i></td> </tr> </table>	<i>Forma</i>	<i>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</i>	<i>Prazo</i>	<i>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</i>	<i>Local</i>	<i>Os serviços deste termo deverão ser realizados no PESAM e sua Zona de Amortecimento, o PESAM com área geográfica de 24.897,38</i>
<i>Forma</i>	<i>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</i>						
<i>Prazo</i>	<i>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</i>						
<i>Local</i>	<i>Os serviços deste termo deverão ser realizados no PESAM e sua Zona de Amortecimento, o PESAM com área geográfica de 24.897,38</i>						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

		<p><i>hectares (248,9738 km²), com perímetro de 176,7634 e a sua Zona de Amortecimento com área geográfica de 28.780,41 hectares (287,8041 km²), com perímetro de 287.1368 Km. conforme mapa constante no termo de referência (Figura 1).</i></p> <p><i>O PESAM e sua Zona de Amortecimento ficam situados no município de São Geraldo do Araguaia-PA a 711 Km da capital Belém. O acesso por terra pode ser feito saindo de Marabá, são 35 km da rodovia BR-230 até a BR-153, pela qual se chega a São Geraldo do Araguaia, depois de 155 km. Por essa via são 190 km de estrada asfaltada. Partindo-se de Araguaína/TO são 113 km em estrada asfaltada até Xambioá-TO. De lá se toma uma balsa e atravessa o rio Araguaia, chegando a São Geraldo do Araguaia – PA.</i></p>			
	VALOR TOTAL				
	R\$ XXX.XXX,XX.				
	REAJUSTE				
	<i>Índice</i>	IPCA	INPC	INCC	IGPM
	<i>Período</i>	A cada xxxxx, a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).			
	PAGAMENTO				
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	Até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.				
	FISCALIZAÇÃO				
	O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).				
	VIGÊNCIA				

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	Prazo	12 meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1- PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ, por intermédio de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE -IDEFLOR-BIO. CNPJ nº 08.780.663/0001-88 com sede na Av. João Paulo II, s/nº, Curió- Uting-Belém-PA - CEP: 66610-770, neste ato representado pelo Nilson Pinto, Presidente.
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº2025/2874307 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3-OBJETO

3.1 O objeto é o fornecimento, contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e confecção de 154 placas no Parque Estadual Serra dos Martírios e sua Zona de Amortecimento, de acordo com o projeto base das placas e o manual de adequação de sinalização turística PESAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência., o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

LOTE I				
Item	Descrição	UNIDADE	Qtd	Valor total Estimado
1	<p>PLACA DE ATRATIVO TURÍSTICO ou PLACA INDICATIVA: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14.644) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (42 Colunas Duplas para 42 Placas Indicativas de Sentido, de Distância de início de trilha, de regras de uso e segurança).</p>	serviço	42	
2	<p>MAPA TURÍSTICO: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (32 Colunas Duplas para 32 Placas-Mapa)</p>	serviço	32	
3	<p>PLACAS INDICATIVAS: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 1,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em um poste de tubo de aço galvanizado 2 1/2” x 3,50 m (40 Colunas Simples para 40 Placas Indicativas de Atrativo Turístico)</p>	serviço	40	
4	<p>PLACAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14. sustentada em semipórtico cônico tipo 1 (40 Colunas Simples para 40 Placas de Educação Ambiental).</p>	serviço	40	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

VALOR GLOBAL ESTIMADO	
-----------------------------	--

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens/serviços adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

	Gestão/Unidade	xxxxxxxxx.	
	Fonte	xxxxxxxxx.	
	Programa de Trabalho	xxxxxxxxx.	
	Elemento de Despesa	xxxxxxxxx.	
	Plano Interno	xxxxxxxxx.	

CLÁUSULA 7- REAJUSTE

- 7.1** O contrato será reajustado pelo [indicar o índice].
- 7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).
- 7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- 7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem/serviço for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8- PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será realizado em **30 dias úteis** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura com o comprovante da regularidade fiscal da contratada atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

- 8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens/serviços que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens/serviços já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **x%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
--------------	----------

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis** (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
- 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- i.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p.** A CONTRATADA só poderá executar o serviço de instalação das placas na presença da equipe técnica responsável pelo mapeamento e elaboração do Termo de Referência, visando não ocorrer divergências geográficas no ato da implantação das placas nos pontos estabelecidos.
- q.** A CONTRATADA deverá se reunir junto a equipe técnica responsável pelo Termo de Referência com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do início das instalações, para alinhamento e programação da logística das implantações.

CLÁUSULA 11- RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA 12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de idoneidade para licitar e contratar</p>
--	---

12.2 O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<p>Moratória</p> <p><i>a. x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias).</p> <p><i>b. x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>Compensatória</p> <p><i>x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- 13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para im- por acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14- EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15- FISCALIZAÇÃO

- 15.1** O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 – INTERPRETAÇÃO

- 16.1** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA 17- TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18- DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1O contrato terá vigência de 12 meses, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado* não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), XX de XXXX de 2025.

NOME DO TITULAR	NOME DO CONTRATADO
Cargo	Nome do representante, se não for PF
<i>Contratante</i>	<i>Contratado</i>
NOME DA TESTEMUNHA	NOME DA TESTEMUNHA
RG: xxxxxxxx PC/UF	RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>Testemunha</i>	CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>Testemunha</i>

ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOS MARTÍRIOS/ANDORINHAS E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO NO SUDESTE DO PARÁ

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA
2024

ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOS MARTÍRIOS/ANDORINHAS E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO NO SUDESTE DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

O Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) foi criado pela Lei Estadual nº 5.982, de 25 de julho de 1996, com o objetivo de preservar seus ecossistemas contra quaisquer alterações que os desvirtuem, conciliando a proteção integral dos recursos naturais e das belezas cênicas com a utilização para fins científicos, culturais, educacionais, turísticos e recreativos.

A Zona de Amortecimento do PESAM foi criada pela Lei Estadual nº 5.983, de 25 de julho de 1996, com o objetivo de conservar e recuperar os ecossistemas ou parte destes, visando à melhoria da qualidade de vida das populações locais, através de programas e projetos de desenvolvimento sustentado.

O complexo da Serra das Andorinhas, que abriga o Parque Estadual e sua Zona de Amortecimento, fica totalmente no município de São Geraldo do Araguaia, no sudeste do Pará. De acordo com a nova divisão regional do Brasil feita pelo IBGE, o município integra a Região Imediata de Marabá, que por sua vez faz parte da Região Intermediária de Marabá (IBGE, 2017).

A Zona de Amortecimento, que é a área mais externa do complexo formado pelas duas unidades, delimita-se a oeste pela rodovia BR-153 e ao leste e sul pelo rio Araguaia, que faz a divisa entre os estados do Pará e Tocantins; ao norte da área está o município de Palestina do Pará.

Uma das principais características do Complexo Serra das Andorinhas são as mais de 30 cachoeiras catalogadas. Com suas águas cristalinas, geladas e quedas d'água impressionantes, elas proporcionam momentos de relaxamento e conexão com a natureza. Além disso, os visitantes podem desfrutar de diversos mirantes espalhados pela região, que oferecem vistas panorâmicas.

Entre as formações rochosas mais grandiosas, destaca-se a Casa de Pedra, um dos pontos mais altos da Serra das Andorinhas, que proporciona uma visão deslumbrante da paisagem ao redor. O local também é bastante frequentado por abrigar um

pequeno altar em devoção ao Divino Espírito Santo, que atrai dezenas de fiéis nos meses de maio ou junho de cada ano.

Outro diferencial da Serra das Andorinhas é a presença do rio Araguaia em seu território. Essas águas formam belíssimas praias de água doce, como o Remanso dos Botos e a da Santa Cruz dos Martírios. Os visitantes têm a oportunidade de se refrescar nas águas calmas do rio, aproveitando momentos de lazer e tranquilidade em meio à natureza exuberante.

Além de suas belezas naturais, o Parque também possui um importante valor histórico. Durante a "Guerrilha do Araguaia", um dos períodos mais marcantes da história brasileira, a região foi palco de resistência e luta. Hoje, é considerado um patrimônio histórico do Brasil, sendo possível visitar as cavernas que abrigaram os guerrilheiros e conhecer mais sobre esse momento tão importante para o país.

Além disso, é possível encontrar diversas cavernas que abrigam dezenas de animais, incluindo espécies de morcego que só ocorrem na Serra das Andorinhas. Outro destaque da UC são os mais de 100 sítios arqueológicos presentes em seu território. Com cerca de 5.500 pinturas e gravuras rupestres, a UC se torna um verdadeiro santuário da biodiversidade e um importante local para a preservação do patrimônio cultural do Brasil.

OBJETIVO

Objetivo Geral

Adequar a sinalização turística, visando facilitar o acesso e orientar os visitantes, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos e auxiliar na segurança destes.

Objetivos Específicos

- Permitir o acesso dos visitantes, através da visualização de placas informativas turísticas.
- Trocar as placas de sinalização turística que estejam danificadas ou apagadas pela ação do tempo, para facilitar a sua visualização.
- Afixar placas de sinalização turística em pontos estratégicos, que por algum motivo deixaram de ser colocados, direcionando o fluxo turístico para os atrativos turísticos existentes

JUSTIFICATIVA

O complexo da Serra das Andorinhas, que abriga o Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) e sua Zona de Amortecimento é um local de rica biodiversidade e de grande importância cênica, ecológica, ambiental, social e cultural. O PESAM tem diversos atrativos turísticos, como: cachoeiras - algumas delas: Quarta queda, Véu de noiva, Visagem, Urubu rei, além de cavernas e abrigos que podem ser visitados, como a caverna andorinhas, maior caverna do PESAM com 1 km de galerias e abrigos, como o abrigo Casa de Pedra, onde é realizado, todos os anos, durante os meses de maio a junho, o Festejo do Divino do Espírito Santo, uma manifestação tradicional, cultural e religiosa. O PESAM possui também formações rochosas que são utilizadas para esportes de aventura como o Highline e Slackline, além de trilhas ecológicas.

A Zona de Amortecimento do PESAM também conta com cachoeiras de elevada beleza cênica, bem como várias praias que se formam no Rio Araguaia durante o verão, a exemplo do “Remanso dos Botos”, praia na vila Santa Cruz dos Martírios, Ilha dos Martírios com figuras rupestres e também a cachoeira Três quedas, Spanner, Sem nome e diversas outras. Outra atratividade da Zona de Amortecimento são as populações residentes na mesma, comunidades tradicionais com a Vila Santa Cruz dos Martírios, Vila Sucupira e Vila Ilha de Campo que tem como base um sistema de produção sustentável como os Sistemas Agroflorestais desenvolvidos pelos moradores da Zona de Amortecimento do PESAM e por alunos, professores de institutos e universidades e turistas.

Pelo rio Araguaia acessa-se a inscrição rupestre da Pedra Escrita e a Ilha dos Martírios (localizada no meio do Rio Araguaia) com inscrições em pedra datadas com mais de 8.000 anos (aproximadamente) que entre outras lembra o “Martírio de Jesus Cristo”. A região onde hoje PESAM e sua Zona de Amortecimento também possui um relevante significado à recente História Regional e do Brasil, por ser considerada a “base” da Guerrilha do Araguaia, movimento armado de ideologia comunista/socialista, que existiu entre o final da década de 1960 e meados da década de 1970, no século passado, durante o período do Regime Militar no Brasil.

Diante disso é inegável o potencial turístico do PESAM e sua Zona de Amortecimento, e desta forma, torna-se imprescindível à instalação do sistema de sinalização turística proposto neste Projeto básico, buscando sempre evidenciar as especificidades locais, através do direcionamento e da informação prestada ao visitante.

Com essa implantação será possível assegurar o acesso aos equipamentos e atrativos turísticos, fornecendo informações necessárias para auxiliar no posicionamento e reconhecimento espacial, que são elementos básicos de orientação para o deslocamento em ambientes desconhecidos, tornando racional o caminho a ser percorrido. Mas para isso, é determinante que os princípios básicos da sinalização turística (legalidade; padronização; visibilidade, legibilidade e segurança; suficiência; continuidade e coerência; atualidade e valorização; manutenção e conservação) sejam respeitados no intuito de possibilitar o fácil acesso ao equipamento turístico.

Legalidade

- Cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB - e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.
- Cumprir a legislação de preservação de sítios tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan - e protegidos pela Lei de Arqueologia.

Padronização

- Seguir um padrão preestabelecido quanto a: Formas e cores dos sinais; letras, tarjas, setas e pictogramas; aplicação - situações idênticas sinalizadas da mesma forma; colocação na via ou nas localidades.

Visibilidade, legibilidade e segurança

- Ser visualizada e lida a uma distância que permita segurança e tempo hábil para a tomada de decisão, de forma a evitar hesitação e manobras bruscas.

- Selecionar trajetos de fácil compreensão para os usuários, com o objetivo de valorizar os aspectos de interesse cultural e turístico, levando em conta a segurança do trânsito.
- Garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização.
- Resguardar as peculiaridades dos sítios.

Suficiência

- Oferecer as mensagens necessárias a fim de atender os deslocamentos dos usuários.
- Auxiliar a adaptação dos usuários às diversas situações viárias.

Continuidade e coerência

- Assegurar a continuidade das mensagens até atingir o destino pretendido, mantendo coerência nas informações.
- Ordenar a cadência das mensagens, para garantir precisão e confiabilidade.

Atualidade e valorização

- Acompanhar a dinâmica dos meios urbano e rural, adequando a sinalização a cada nova realidade.
- Assegurar a valorização da sinalização, mantendo-a atualizada e evitando gerar desinformações sucessivas.

Manutenção e conservação

- Estar sempre conservada, limpa, bem fixada e, quando for o caso, corretamente iluminada.

A realidade é que hoje a sinalização turística presente na Unidade de Conservação não está obedecendo a estes princípios, como o de atualidade e valorização, que

determina que a sinalização deva acompanhar a dinâmica dos meios urbano e rural, adequando a sinalização a cada nova realidade, e que deva assegurar a valorização da sinalização, mantendo-a atualizada e evitando gerar desinformações sucessivas, que não está sendo obedecido, pois há locais importantes não sinalizados, como por exemplo, as entradas das estradas que dão acesso ao Parque e as entradas para os principais atrativos.

Outro princípio, o da manutenção e conservação, que determina que a sinalização deva estar sempre conservada, limpa, bem fixada e, quando for o caso, corretamente iluminada, também não está sendo cumprida já que algumas placas foram perdidas, outras foram danificadas acidentalmente e outras se encontram apagadas, talvez pela constante exposição ao sol e a chuva.

Por esses motivos que a sinalização turística do PESAM e sua Zona de Amortecimento deve ser implantada, com o intuito de obedecer a todos os princípios da sinalização turística descritos no Guia Brasileiro de Sinalização Turística, além de auxiliar na melhoria da estrutura das UC's, com fim de melhoria do fluxo turístico.

META

Fazer a fixação de **280** novas placas de sinalização turística e educação ambiental no Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas e sua Zona de Amortecimento no município de São Geraldo do Araguaia, estado do Pará.

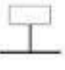

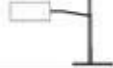


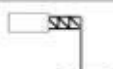
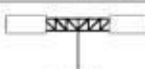

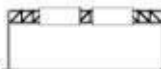
METODOLOGIA

1. **Levantamento do estado de conservação das placas existentes:** verificação do estado de conservação de todas as placas de sinalização existentes no parque e zona de amortecimento.
2. **Identificação dos pontos para a colocação das placas:** identificação dos pontos onde há necessidade de placas de sinalização, usando como referência o mapeamento de trilhas e atrativos turísticos realizado pela equipe técnica.
3. **Elaboração do modelo de placas:** seguindo a padronização estabelecida em legislação vigente e as orientações próprias da atividade turística, é elaborada formatação específica para ser aplicada às placas de sinalização.
4. **Afixação das placas de informação turística nas vias e locais determinados:** para o fechamento do circuito são afixadas as placas para a correta fluidez do trânsito no que diz respeito à acessibilidade aos atrativos turísticos do parque e nas entradas dos atrativos ou trilhas.

QUADRO GERAL DE PÓRTICOS

De acordo com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística, temos 08 (oito) tipos de suporte próprio para fixação das placas nas vias de acesso aos equipamentos e atrativos turísticos, descritos a seguir:

Figura 7: Especificações técnicas dos Suportes e Placas adequadas

SUPORTE		PLACA				
TIPO	CÓDIGO	ALTURA LIVRE MÍNIMA (m)	LARGURA MÁXIMA (m)	ALTURA MÁXIMA (m)	ÁREA MÁXIMA (m ²)	
	coluna simples	CS1	2,8	2,15	1,4	2,4
		CS2	2,8	2,15	2,3	2,4
		CS3	4,5	2,15	0,7	2,0
	coluna dupla	CD1	2,8	4,0	1,4	5,1
		CD2	2,8	4,0	2,3	5,1
		CD3	4,5	4,0	0,7	4,0
	braço projetado	BP1	4,5	2,3	1,25	2,0
		BP2	5,5	2,3	1,25	2,0
	bandeira simples	BS1	4,5	2,65	1,25	2,0
		BS2	5,5	2,65	1,25	2,0
		BP3	4,5	3,2	2,1	5,0
		BP4	5,5	3,2	2,1	5,0
	bandeira dupla	BD1	4,5	2,65	1,25	2,0 (por placa)
		BD2	5,5	2,65	1,25	2,0 (por placa)
		BD3	4,5	3,2	2,1	5,0 (por placa)
		BD4	5,5	3,2	2,1	5,0 (por placa)
	semipórtico simples	SPS1	5,5	6,0	3,5	18,0
		SPS2	6,5	6,0	3,5	18,0
	semipórtico duplo	SPD1	5,5	6,0	3,5	18,0 (por placa)
		SPD2	6,5	6,0	3,5	18,0 (por placa)
	cordoalha	Cd1	4,5	-	1,5	10,0 (total)
		Cd2	5,5	-	1,5	10,0 (total)
	pórticos	Pt1	5,5	12,0	3,5	30,0
		Pt2	6,5	12,0	3,5	30,0

Fonte:

Para a adequação ao projeto de sinalização proposto serão utilizados os seguintes tipos de suporte: Coluna Simples e Coluna Dupla.

QUADRO GERAL DE PLACAS

Seguindo as determinações legais vigentes e as necessidades locais, são classificadas 04 (quatro) tipos de placas de sinalização de orientação turística de acordo com o tipo de solução requerida e com as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA							
TIPO	FORMA	ELEMENTO		COR	TAMANHO	ESPESSUR	MATERIAL
INDICATIVA DE ATRATIVO TURÍSTICO	QUADRADA	FUNDO		MARROM: PANTONE 4695	1,00 X 1,00	1,25 mm	PELÍCULA SEMI REFLEXIVA
		ORLA INTERNA		BRANCA			
		ORLA EXTERNA		MARROM: PANTONE 4695			
		LEGENDAS		BRANCA			
		PICTOGRAMA	FUNDO	BRANCA			
			FIGURA	PRETA			
INDICATIVO DE SENTIDO OU DISTÂNCIA	RETANGULAR COM LADO MAIOR NA HORIZONTAL	FUNDO		VERDE	2,00 X 1,00	1,25 mm	PELÍCULA SEMI REFLEXIVA
		ORLA INTERNA		BRANCA			
		ORLA EXTERNA		VERDE			
		TARJAS		BRANCA			
		LEGENDAS		BRANCA			
		SETAS		BRANCA			
		PICTOGRAMA	FUNDO	BRANCA			
			FIGURA	PRETA			
INDICATIVA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	RETANGULAR, COM LADO MAIOR NA HORIZONTAL	FUNDO		VERDE	2,00 X 1,00	1,25 mm	PELÍCULA SEMI REFLEXIVA
		ORLA INTERNA		BRANCA			
		ORLA EXTERNA		VERDE			
		LEGENDAS		BRANCA			
		PICTOGRAMA	FUNDO	BRANCA			
			FIGURA	PRETA			
PLACA-MAPA	QUADRADA	FUNDO		MARROM: PANTONE 4695	2,00 X 2,00	1,25 mm	PELÍCULA SEMI REFLEXIVA
		ORLA INTERNA		COLORIDA			
		ORLA EXTERNA		MARROM: PANTONE 4695			
		LEGENDAS		BRANCA			
		PICTOGRAMA	FUNDO	BRANCA			
			FIGURA	PRETA			

TIPO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

- **Placa de Identificação de Atrativo Turístico:** compreende a identificação do atrativo, por meio do seu nome, do respectivo programa e de uma breve caracterização histórica.

Figura 1: Modelo de Placa Indicativa de Atrativo -PIA

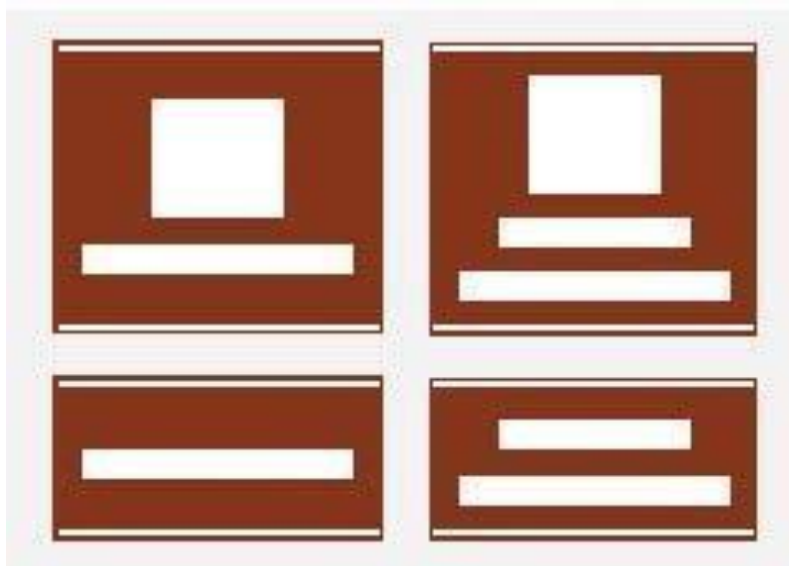


Figura 2: Exemplo de Placa Indicativa de Atrativo



- **Placa Indicativa de Sentido:** diagramação de acordo com o posicionamento das mensagens e setas em ordem adequada à indicação dos locais sinalizados, garantindo orientação aos destinos pretendidos utilizando setas direcionais.

Figura 3: Modelo de Placa Indicativa de Sentido - PIS

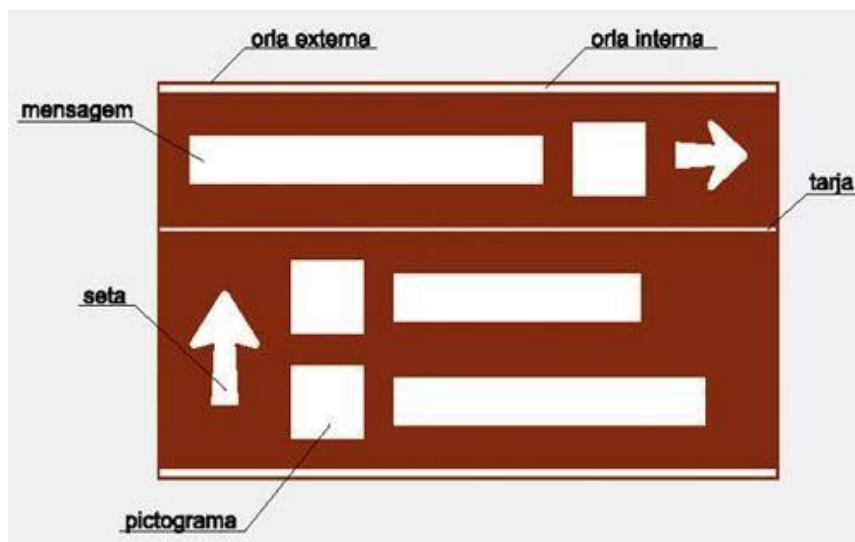
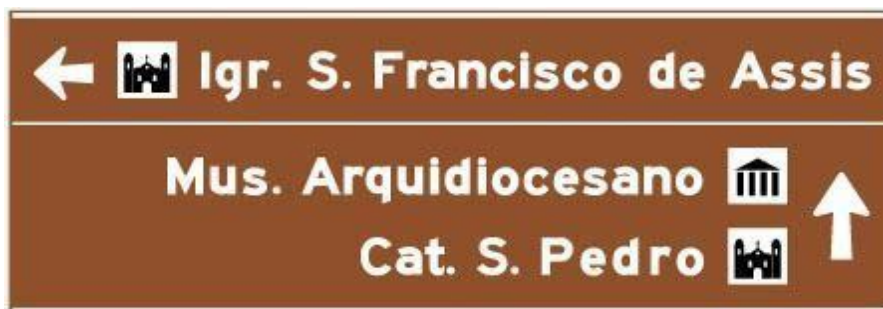


Figura 4: Exemplo de Placa Indicativa de Sentido - PIS



- **Placa Indicativa de Distância:** o pictograma deve estar à esquerda da mensagem e as respectivas distâncias colocadas à direita. Indica as distâncias até os atrativos confirmando o trajeto dos fluxos de passagem. Os nomes dos atrativos devem ser dispostos em ordem crescente de distâncias.

Figura 5: Modelo de Placa Indicativa de Distância - PID

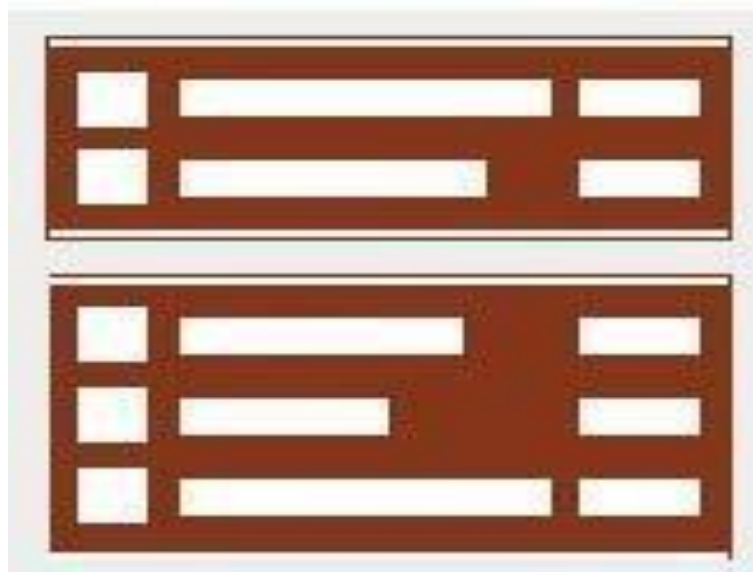


Figura 6: Exemplo de Placa Indicativa de Distância - PID



- **Placa Mapa:** são afixadas em locais estratégicos com a finalidade de situar e informar os turistas e a comunidade em geral. Nela deve constar mensagem de boas vindas, um mapa da localidade com os atrativos e dados geográficos.

- **Placa Indicativa de Trilhas:** Serão afixadas no início das trilhas para orientação dos visitantes quanto à distância, segurança e regras de uso da trilha e dos atrativos que nela serão visitados.

- **Placa de Educação Ambiental:** Serão afixadas em locais estratégicos no Parque e se necessário na APA Araguaia para serem utilizadas como estratégia de sensibilização dos moradores da região, visitantes e turísticas quanto a importância da preservação do meio ambiente e do local visitado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PLACAS E SUPORTES

CHAPAS

As chapas a serem utilizadas serão as chapas moduladas de aço galvanizado n° 18 (1,25mm) perfeitamente planas, com reforço estrutural que deverá atender a norma ABNT NBR 11904/92. A superfície de informação das placas e painéis deverá ser constituída de películas refletivas nas mensagens, caracteres e símbolos, do tipo GT (grau técnico, não sendo permitida a utilização de películas decorativas. Para os casos de fundo marrom (informação de cunho turístico) deverá ser utilizada película refletiva do tipo AI (alta intensidade), igualmente não sendo permitida a utilização de película decorativa.

Estruturadas com perfil metálico em aço carbono resistente à corrosão conforme norma ASTM A 588, tratado para aumentar a resistência ao ataque corrosivo através de desengraxe, decapagem e fosfatização branda e aplicação de wash primer, para posterior pintura eletrostática sintética, de secagem em estufa a 200° C. Os parafusos de fixação das placas ao suporte e as barras de união serão todos em aço carbono tratados contra a corrosão por processo galvânico a quente e barras traseiras em aço chato de ¼" x 1.1/2" todos tratados por processo galvânico a quente.

O verso da placa deverá apresentar-se com impressão serigráfica das informações:
a) Governo do Estado do Pará; b) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará; c) Mês e ano de fabricação; d) Nome do fornecedor; e) Código da placa.

SUPORTES PARA FIXAÇÃO

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser zincados por imersão à quente para proteção contra corrosão. Esta norma visa padronizar a fixação das placas de sinalização do Projeto. Os elementos de fixação a serem utilizados serão os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO DE PÓRTICOS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
TIPO	DIÂMETRO	ESPESSURA	MATERIAL	ALTURA
Coluna Simples (Placa de Atrativo Turístico)	2,5'	3/16"	Aço Galvanizado	3 m
Coluna Simples (de Educação Ambiental)				
Coluna Dupla (Mapa Turístico e Placas indicativas)	2,5'	3/16"	Aço Galvanizado	4 m

O material fornecido segundo especificação deverá ser garantido por 05 (cinco) anos quanto a eventuais falhas de aplicação de falta de qualidade do produto ou defeitos construtivos, devendo, neste caso, ser reposta a placa falha ou corrigido o defeito.

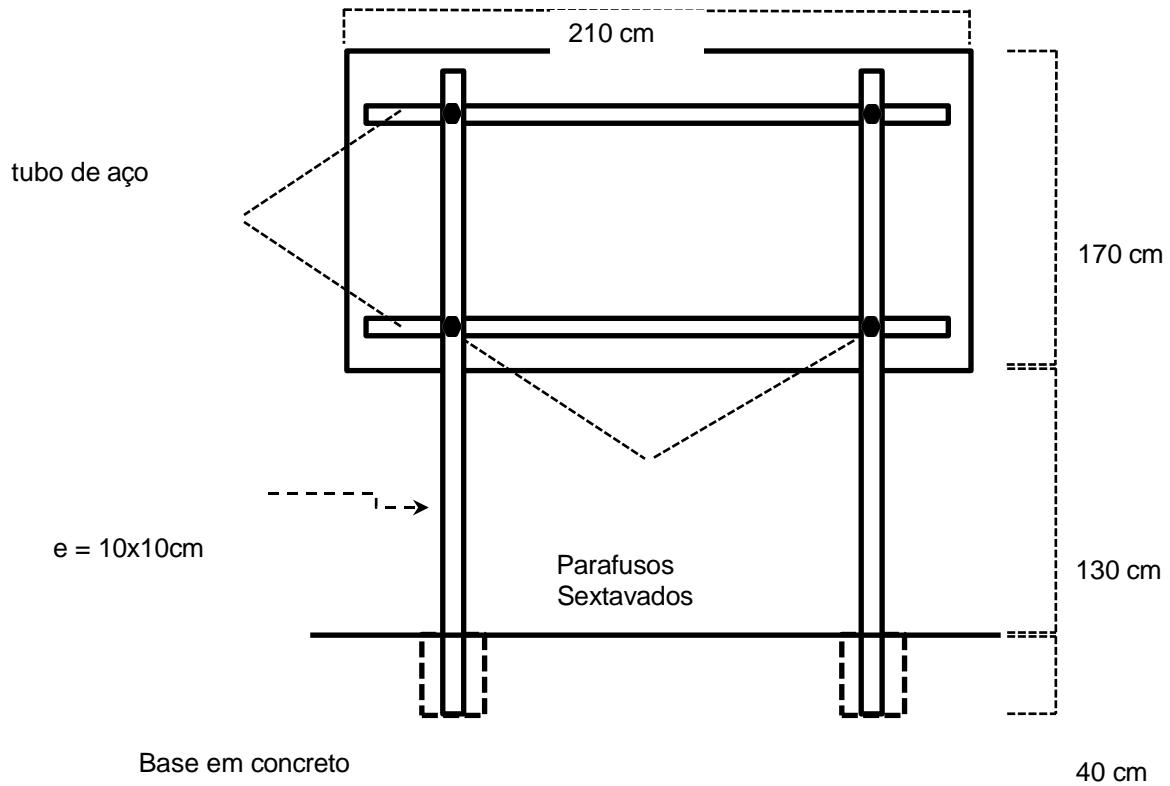
Das Cores das Placas

Atendendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro. DNIT, DAER/RS e EMBRATUR através do seu Guia Brasileiro de Sinalização Turística, foram adotadas as seguintes cores de placas:

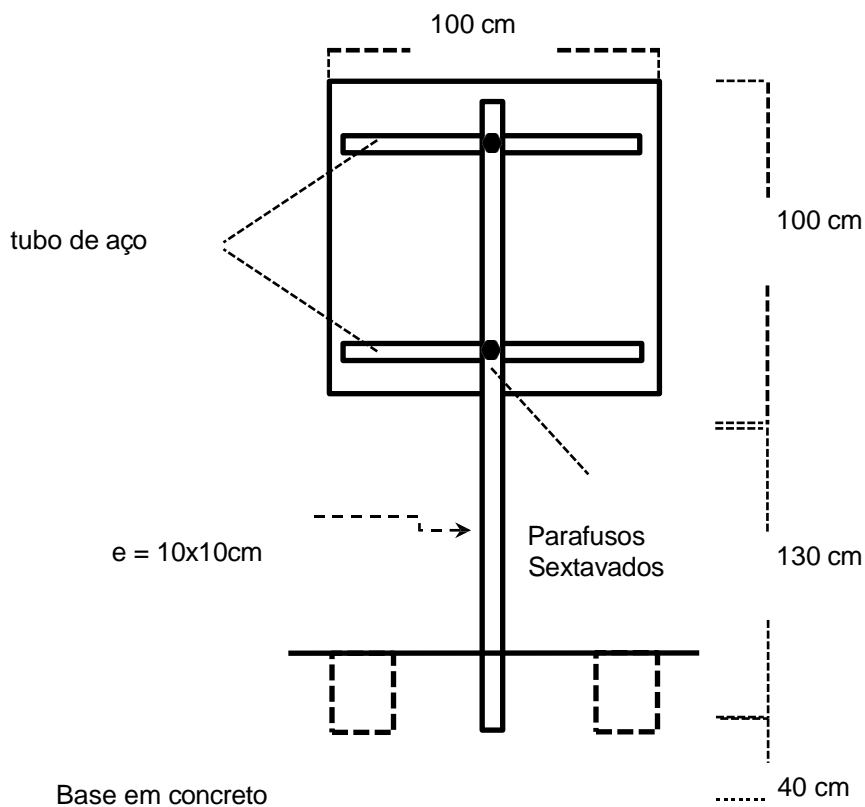
1. Fundo Verde – para indicações rodoviárias;
2. Fundo Marrom (Cor: Pantone 4695) – para indicação de atrativos turísticos;
3. Fundo azul – para indicação de serviços;
4. Características, símbolos e setas – brancos;
5. Pictogramas – símbolos pretos sobre fundo branco. Foram adotados os tipos de letras e espaçamentos entre letras, conforme orientações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística do Ministério do Turismo, DAER/RS E DNE

MODELOS DE PLACAS

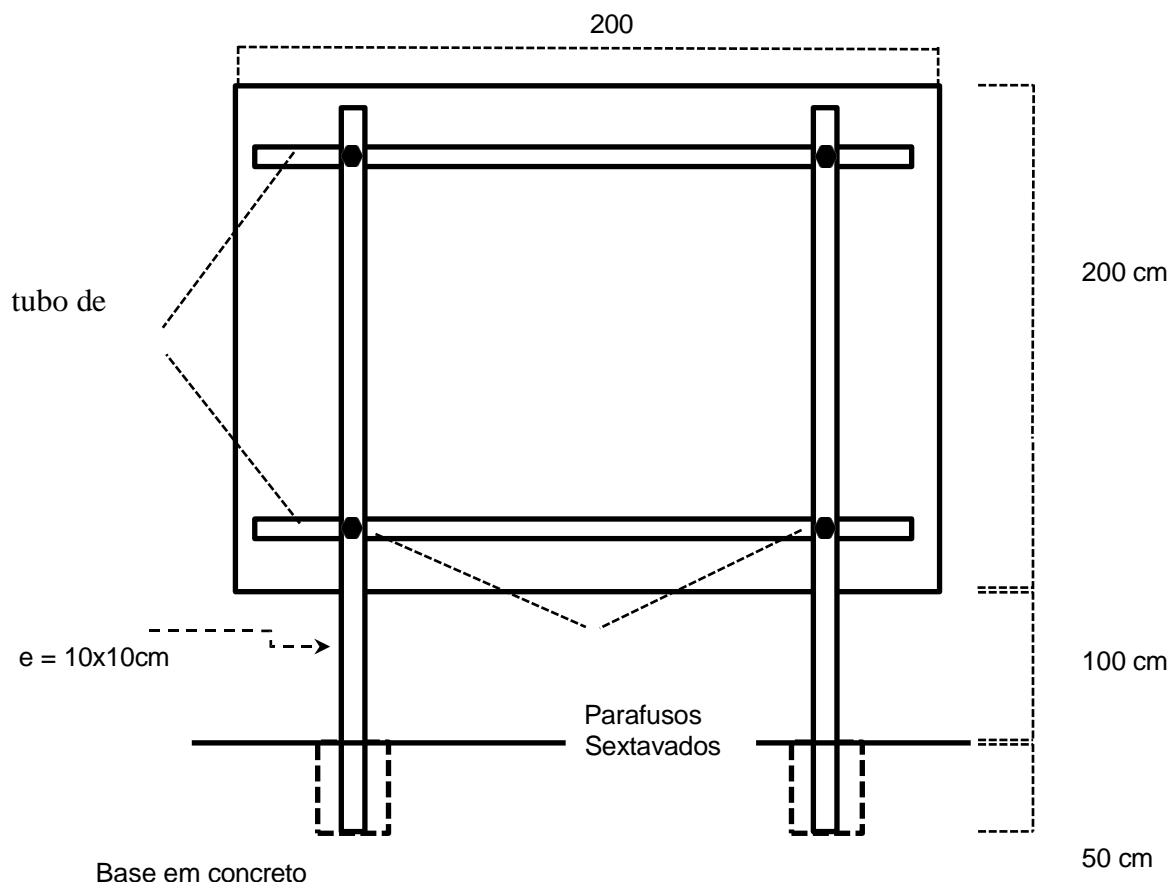
PLACAS DE ACESSO, ESTRADA, E ENTRADA DE TRILHA



PLACA DE ATRATIVO e EDUCAÇÃO AMBIENTAL



PLACA DE MAPA TURÍSTICO



CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO





A definição de critérios de colocação das placas na via deve considerar, principalmente, as características do sistema viário a ser utilizado, a começar por sua localização. Devem ser analisados, ainda:





- Ter ou não canteiro central;
- Apresentar duplo sentido de circulação ou sentido único;
- Número de faixas de tráfego por sentido;
- Velocidade regulamentada;
- Espaços disponíveis nas calçadas ou no canteiro central;
- Existência de acostamento;
- Condições de visibilidade para condutores e pedestres (árvores, publicidade, etc.).






QUADRO QUANTITATIVO DE PLACAS






QUADRO QUANTITATIVO DE PLACAS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14.644) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2" x 3,50 m (94 Colunas Duplas para 94 Placas Indicativas de Sentido, de Distância de início de trilha, de regras de uso e segurança)	Unidade	94
2	Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em 2 postes de tubo de aço galvanizado 2 1/2" x 3,50 m (52 Colunas Duplas para 52 Placas-Mapa)	Unidade	52
3	Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 1,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, com películas refletivas tipo IA (fundo e mensagens) sustentada em um poste de tubo de aço galvanizado 2 1/2" x 3,50 m (82 Colunas Simples para 42 Placas Indicativas de Atrativo Turístico)	Unidade	82
4	Fornecimento, transporte e implantação de placa com dimensões 2,00 x 1,00 m, chapa de aço galvanizado nº. 18, revestidas com películas refletivas tipo III (AIP NBR 14.644) sustentada em semipórtico cônico tipo 1 (52 Colunas Simples para 52 Placas de Educação Ambiental)	Unidade	52
TOTAL 280			




Observação 1: As especificações descritas na tabela acima estão conforme às especificações enviadas pela empresa no orçamento solicitado.




LISTA DE PLACAS TURÍSTICAS					
CÓDIGO	PICTOGRAMA	ATRATIVO/ DESCRIÇÃO DA PLACA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	TIPO DE SUPORTE
Placa 1		Acesso ao Parque Estadual Serra dos Martírios/ Andorinhas à 500m	6°10'11"S 48°35'38"W	há 500m da entrada do parque sentido marabá são geraldo, do lado direito.	Coluna Dupla
Placa 2		Acesso ao Parque Estadual Serra dos Martírios/ Andorinhas à 500m	6°10'43"S 48°35'44"W	há 500m da entrada do parque sentido marabá são geraldo, do lado direito.	Coluna Dupla
Placa 3	Arte será repassada pela contratante	Mapa Turístico	6°10'27"S 48°35'41"W	mapa contendo informações dos atrativos da região a ser visitada, trilhas etc	Coluna Dupla
Placa 4		Acesso a cachoeira das Três Quedas	6°10'19"S 48°34'06"W	Do lado direito próximo à entrada do restaurante da cachoeira das três quedas	Coluna Dupla
Placa 5		Cachoeira das Três Quedas	6°10'14"S 48°34'02"W	a ser informado pela contratante	Coluna Simples
Placa 6		Placa de entrada de trilha	6°10'19"S 48°34'04"W	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância,	Coluna Dupla





				grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 7		Cachoeira Quarta Queda ← Cachoeira Véu de Noiva →	6°10'17"S 48°33'35"W	Bifurcação cachoeira quarta queda à esquerda, cachoeira véu de noiva à direita (COLOCAR DISTÂNCIA)	Coluna Dupla
Placa 8		Cachoeira da Quarta Queda	6°10'16"S 48°33'35"W	Indicação de fim de trilha. Quarta queda e placa de educação ambiental.	Coluna Simples
Placa 9		Placa de regras	6°10'16"S 48°33'35"W	Colocar regras de uso da cachoeira, regras de segurança	Coluna Dupla
Placa 10		Casa de Pedra ← Cachoeira Véu de Noiva →	6°10'24"S 48°33'01"W	Bifurcação casa de pedra. a esquerda e cachoeira véu de noiva a direita	Coluna Dupla






Placa 11		Cachoeira Vêu de Noiva	6°10'29"S 48°32'51"W	verificar melhor lugar na entrada	Coluna Simples
Placa 12		Placa de regras de uso	6°10'29"S 48°32'51"W	verificar melhor lugar	Coluna Simples
Placa 13		Complexo Casa de Pedra	6°09'37"S 48°33'16"W	Indicar a direção e a distância	Coluna Simples
Placa 14		Complexo Casa de Pedra	6°09'10"S 48°33'08"W	Placa de chegada na casa de pedra.	Coluna Simples
Placa 15		Placa Museológica	6°09'09"S 48°33'07"W	Inserir placa com informações das pinturas rupestres e outra com informações do festejo	Coluna Dupla







Placa 16		Acesso ao Parque Estadual Serra das Andorinhas à 1km	6°23'15"S 48°34'13"W		Coluna Dupla
Placa 17		Acesso ao Parque Estadual Serra das Andorinhas <--	6°23'33"S 48°33'47"W	Rota de rota para serra das andorinhas. Colocar placa com seta para a direita, colocando: Acesso para O Parque Serra das Andorinhas	Coluna Dupla
Placa 18		Acesso ao Parque Estadual Serra das Andorinhas -->	6°23'33"S 48°33'46"W	Rota de rota para serra das andorinhas. Colocar placa com seta para a direita, colocando: Acesso para O Parque Serra das Andorinhas	Coluna Dupla
Placa 19		Acesso ao Parque Estadual Serra das Andorinhas à 500m	6°23'41"S 48°33'33"W	Com seta para a direita	Coluna Dupla
Placa 20		Acesso ao Parque Estadual Serra dos Martírios/Andorinhas <--	6°23'08"S 48°33'17"W	Placa de direção indicando curva à esquerda.	Coluna Dupla
Placa 21	Arte em anexo	Mapa Turístico Região Sucupira e Santa Cruz	6°23'06"S 48°33'19"W	Acesso as comunidades da APA (Ilha de Campo, Sucupira, Santa Cruz) Colocar distâncias e	Coluna Dupla





				direção, atrativos turísticos etc.	
Placa 22		Bem vindo à Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia	6°19'51"S 48°32'01"W	Placa que informa o início da APA.	Coluna Dupla
Placa 23		Caverna Serra das Andorinhas ←- 4,7 km Trilha de Longo Curso ←-	6°19'37"S 48°31'48"W	Placa de indicação a esquerda, entrada para a comunidade Tiracatinga e Caverna Andorinha. Reto segue para as comunidades de Ilha de Campo, Sucupira e Santa Cruz.	Coluna Dupla
Placa 24		Caverna Serra das Andorinhas ←-	6°17'45"S 48°32'26"W	Placa de direção indicando curva a esquerda. (entrada da caverna)	Coluna Dupla
Placa 25		Placa de entrada Trilha da Caverna Serra das Andorinhas	6°17'33"S 48°32'41"W	colocar shape com trajeto, orientações de segurança etc.	Coluna Dupla
Placa 26		Caverna Serra das Andorinhas	6°16'57"S 48°32'34"W	entrada à esquerda da caverna	Coluna Simples
Placa 27		Placa da Entrada da trilha de longo curso	6°16'54"S 48°32'33"W	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome	Coluna Dupla





				de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 28		Bosque das Pedras Encantadas	6°16'39"S 48°32'24"W	Placa de identificação de áreas com várias pedras bonitas.	Coluna Simples
Placa 29		<-- Cachoeira da Visagem; Cachoeira do Espelho m -->; Cachoeira Sem Nome m -->	6°16'16"S 48°32'10"W	colocar a esquerda a cachoeira da visagem e à direita as cachoeiras espelho e sem nome	Coluna Dupla (21)
Placa 30		Cachoeira da Visagem	6°16'15"S 48°32'10"W		Coluna Simples
Placa 31		Proibido Banho risco de morte. Em caso de chuva risco de tromba d'água.	6°15'58"S 48°31'54"W	inserir que a travessia é perigosa	Coluna Simples
Placa 32		Cachoeira do Espelho	6°16'00"S 48°31'55"W		Coluna Simples






Placa 33		Cachoeira do Açaí	6°15'48"S 48°31'31"W		Coluna Simples
Placa 34		Placa Esquerda Trilha de Longo Curso; direita poção da vargem grande-->; cachoeira vargem grande-->	6°15'38"S 48°31'21"W	colocar esquerda placa trilha de longo curso, direita poção e cachoeira vargem grande	Coluna Dupla
Placa 35		Poção Vargem Grande	6°15'30"S 48°31'39"W	Inserir placa do poção com orientações de uso.	Coluna Simples
Placa 36		Entrada de trilha Cachoeira Vargem Grande	6°15'30"S 48°31'39"W	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla
Placa 37		Cachoeira Vargem Grande	6°15'16"S 48°31'59"W		Coluna Simples





Placa 38		Cachoeira Vargem Grande -->; Trilha de Longo Curso; Cachoeira Sem nome -->; Cachoeira do Espelho-->; Cachoeira da Visagem -->	6°15'24"S 48°30'31"W	Seta direto	Coluna Dupla
Placa 39		Cachoeira Vargem Grande <--; Trilha de Longo Curso; Cachoeira Sem nome <--; Cachoeira do Espelho<--; Cachoeira da Visagem <--	6°14'49"S 48°30'18"W	Bifurcação a esquerda para acesso ao poção.	Coluna Dupla
Placa 40		Cachoeira Vargem Grande <--; Trilha de Longo Curso; Cachoeira Sem nome <--; Cachoeira do Espelho<--; Cachoeira da Visagem <--	6°14'57"S 48°29'52"W	Placa de direção. Reto (poção).	Coluna Dupla
Placa 41		Cachoeira Vargem Grande Trilha de Longo Curso Cachoeira Sem nome ; Cachoeira do Espelho; Cachoeira da Visagem Acesso à 6 km	6°15'24"S 48°29'09"W		Coluna Dupla
Placa 42		Ponte sobre o Rio Sucupira	6°15'25"S 48°29'02"W	Placa do Rio Sucupira (córrego).	Coluna Dupla
Placa 43		Vila Sucupira 350 m <-- ; Acesso Cachoeiras Vargem Grande, Sem Nome, Espelho e Visagem	6°15'25"S 48°28'57"W	Refazer placa de indicação das vilas Sucupira e Santa Cruz. Inserir os atrativos no mapa turístico da região.	Coluna Dupla



Placa 44		Mirante ; Vila Santa Cruz -->; Pedra Escrita; Cachoeiras Spanner, Riacho Fundo	6°15'25"S 48°28'56"W		Coluna Dupla
Placa 45		Vila Sucupira <--; Vila de Santa Cruz <--; Ilha de Campo → ; Remanso dos Botos →	6°19'36"S 48°28'32"W	Placa de indicação a direita para acesso a Ilha de Campo. Reto, segue para as comunidades Sucupira e Santa Cruz.	Coluna Dupla
Placa 46		Ilha de Campo →	6°20'23"S 48°26'15"W		Coluna Simples
Placa 47		Ilha de Campo		Placa de indicação de atrativo turístico colocado à direita próximo a entrada da Ilha de Campo.	Coluna Simples
Placa 48		Cerâmica da Dona Leonília	6°21'18"S 48°24'50"W	Fazer placa com fotos, contato telefônico, horário de funcionamento e indicando que tem passeios turísticos.	Coluna Simples
Placa 49		Praia Remanso dos botos -->; Trilha Observatório do Exército <--; Poção Boca da Onça <--	6°22'15"S 48°23'31"W	Placa Direita Praia Remanso dos Botos ; Esquerda:	Coluna Dupla




Placa 50		Praia Remanso dos Botos	6°22'33"S 48°23'09"W	próximo acesso à praia	Coluna Simples
Placa 51		Pedral	6°22'36"S 48°23'10"W	Placa na entrada de acesso ao pedral	Coluna Simples
Placa 52		Caverna do Remanso (Furna)	6°22'02"S 48°23'42"W	checar o ponto, falta mapear	Coluna Simples
Placa 53		Cachoeira Caldeirão do Diabo <-- Acesso à 2200m; Vila Sucupira -->; Vila Santa Cruz	6°16'24"S 48°28'19"W	Indicação de curva a esquerda para acesso a entrada do caldeirão do diabo. 2200m	Coluna Dupla
Placa 54		Entrada da Trilha da Cachoeira Caldeirão do Diabo	6°17'18"S 48°29'03"W	À esquerda, antes da descida para a cachoeira do caldeirão Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais	Coluna Simples



				trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 55		Cachoeira Caldeirão do Diabo	6°17'22"S 48°29'12"W	Visitas de dezembro a julho, (inserir corda de apoio)	Coluna Simples
Placa 56		Cachoeira do Moisés 1700m -->	6°16'14"S 48°28'20"W		Coluna Dupla
Placa 57		Cachoeira do Moisés	6°16'37"S 48°27'40"W		Coluna Simples
Placa 58		Divisa Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia e Parque Estadual Serra dos Martírios/ Andorinhas.	6°14'21"S 48°28'18"W	Placa da divisa do PESAM e da APA Araguaia. (direita)	Coluna Dupla
Placa 59		Mirante	6°14'08"S 48°28'00"W	Placa do Mirante com regras de uso.	Coluna Simples
Placa 60		Divisa Parque Estadual Serra dos Martírios/ Andorinhas e Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia.	6°13'00"S 48°27'31"W	Placa da divisa do PESAM e da APA Araguaia. (direita)	Coluna Dupla



Placa 61		Bem vindos à Vila de Santa Cruz.	6°12'50"S 48°26'13"W	Placa indicando entrada da Vila Santa Cruz.	Coluna Dupla
Placa 62		Embarque e desembarque de passageiros	6°12'56"S 48°26'03"W	Placa de indicação do Porto da Santa Cruz.	Coluna Dupla
Placa 63		Acesso à Praia de Santa Cruz <- -	6°13'00"S 48°26'02"W		Coluna Duplas
Placa 64		Poção da Santa Cruz; Cachoeira do Honorato -->	6°13'03"S 48°26'01"W	bifurcação	Coluna Dupla
Placa 65		(em frente) Pedra Escrita; Caverna dos Morcegos; Caverna Araguaia; Cachoeira do Spanner; Cachoeira Riacho Fundo	6°13'04"S 48°26'01"W	Placa de indicação para acesso a pedra escrita e cachoeira do Spanner.	Coluna Dupla
Placa 66		<-- Poção da Santa Cruz --> Cachoeira do Honorato	6°13'11"S 48°26'13"W		Coluna Dupla
Placa 67		Poção da Santa Cruz	6°13'18"S 48°26'16"W		Coluna Simples


Placa 68		Entrada da trilha Cachoeira do Honorato	6°13'12"S 48°26'16"W	Placa de indicação da entrada da trilha para cachoeira Trilha do Honorato Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla
Placa 69		Cachoeira do Honorato	6°13'44"S 48°27'07"W		Coluna Simples
Placa 70		Pedra Escrita	6°13'26"S 48°25'56"W	Placa da pedra escrita e caverna do morcego. (colocar guarda corpo na trilha).	Coluna Simples
Placa 71		Trilha Cachoeira do Spanner	6°14'16"S 48°25'33"W	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome	Coluna Dupla


				de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 72		Cachoeira do Spanner	6°14'32"S 48°26'10"W		Coluna Simples
Placa 73		Trilha da Cachoeira Riacho Fundo	6°15'34"S 48°25'20"W	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla

Placa 74		Poção do Riacho Fundo	6°15'37"S 48°26'11"W		Coluna Simples
Placa 75		Cachoeira Sem Nome	6°15'39"S 48°26'26"W		Coluna Simples
Placa 76		Cachoeira Riacho Fundo	6°15'37"S 48°26'29"W		Coluna Simples
Placa 77		Mapa Turístico	6°23'53"S 48°33'16"W	Mapa turístico com todos os atrativos	Coluna Dupla
Placa 78		Mapa Turístico	6°22'34"S 48°34'57"W	Mapa turístico com todos os atrativos	Coluna Dupla
Placa 79		Trilha da Cachoeira da Trincheira	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla


Placa 80		Cachoeira Trincheira	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 81		Acesso à Trilha da Cachoeira Raponzel	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla
Placa 82		Cachoeira Raponzel	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 83		Acesso à Trilha da Cachoeira Gêmeas	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code	Coluna Dupla

				para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 84		Cachoeira Gêmeas	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 85		Acesso à Trilha do Poção sem nome	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla
Placa 86		Poção sem nome	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 87		Acesso à Trilha da Cachoeira do Caldeirão	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o	Coluna Dupla







				shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 88		Cachoeira do Caldeirão	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 89		Acesso à Trilha do Poção do Portal Aquático	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla







Placa 90		Poção do Portal Aquático	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 91		Acesso à Trilha da Caverna da trincheira	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla
Placa 92		Caverna da trincheira	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 93		Acesso à Trilha do Mirante da Trincheira	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve	Coluna Dupla







				conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 94		Mirante da Trincheira	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 95		Acesso à Trilha das Pinturas Rupestres do Foz da Sucupira	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	Coluna Dupla
Placa 96		Trilha das Pinturas Rupestres do Foz da Sucupira	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 97		Acesso à Trilha da Pedra Aramada	falta mapeamento	Será feita uma arte padrão para início de trilha que contenham: o shape das trilhas, nome de cada trilha, distância, grau de dificuldade, orientação geral, contato da gestão e QR code para site que contenham	Coluna Dupla







				mais informações. Deve conter também quais trilhas tem acesso permitido sem condutor	
Placa 98		Trilha da Pedra Aramada	falta mapeamento		Coluna Simples
Placa 99		Acesso à Trilha da Cachoeira Urubu Rei	falta mapeamento		Coluna Dupla
Placa 100		Cachoeira Urubu Rei	falta mapeamento		Coluna Simples

LISTA DE PLACAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Placa Indicativa de Atrativo – PIA					
CÓDIGO	PICTOGRAMA	ATRATIVO/ DESCRIÇÃO DA PLACA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	TIPO DE SUPORTE
Placa 101		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 102		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 103		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 104		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 105		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 106		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 107		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 108		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 109		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 110		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 111		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 112		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 113		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 114		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 115		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 116		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 117		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 118		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 119		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 120		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 121		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 122		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 123		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 124		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 125		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 126		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 127		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 128		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 129		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 130		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 131		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 132		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 133		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 134		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 135		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 136		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 137		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 138		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 139		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 140		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 141		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 142		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 143		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 144		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 145		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 146		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 147		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 148		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 149		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 150		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 151		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 152		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 153		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 154		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 155		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 156		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 157		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 158		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 159		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 160		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 161		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 162		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 163		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 164		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 165		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 166		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 167		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 168		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 169		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 170		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 171		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 172		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 173		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 174		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 175		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 176		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 177		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 178		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 179		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 180		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 181		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 182		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 183		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 184		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 185		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 186		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 187		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 188		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 189		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 190		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 191		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 191		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 193		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 194		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 195		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 196		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 197		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 198		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 199		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 200		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 201		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 202		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 203		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 204		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 205		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 206		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 207		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 208		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 209		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 210		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 211		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 212		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 213		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 214		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 215		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 216		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 217		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 218		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 219		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 220		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 221		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 222		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 223		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 224		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 225		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 226		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 227		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 228		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 229		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 230		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 231		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 232		À DEFINIR			Coluna Simples









Placa 233		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 234		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 235		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 236		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 237		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 238		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 239		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 240		À DEFINIR			Coluna Simples

Placa 241		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 242		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 243		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 244		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 245		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 246		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 247		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 248		À DEFINIR			Coluna Simples

Placa 249		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 250		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 251		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 252		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 253		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 254		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 255		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 256		À DEFINIR			Coluna Simples

Placa 257		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 258		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 259		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 260		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 261		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 262		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 263		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 264		À DEFINIR			Coluna Simples

Placa 265		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 266		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 267		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 268		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 269		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 270		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 271		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 272		À DEFINIR			Coluna Simples

Placa 273		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 274		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 275		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 276		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 277		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 278		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 279		À DEFINIR			Coluna Simples
Placa 280		À DEFINIR			Coluna Simples

REFERÊNCIAS

BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito; Instituto Brasileiro de Turismo; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Guia brasileiro de sinalização turística**. Brasília-DF, 2001.